



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

Data da reunião: 15/04/2026
Presidente: Senador Otto Alencar

1ª Parte - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>OFS 16/2025</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MARCIO BARRA LIMA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal.</p> <p>Autoria: Procuradoria-Geral da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Carlos Portinho	Pronto para deliberação.	<p>Apreciação do nome do Senhor MARCIO BARRA LIMA, indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal.</p> <p>Em 08/04/2026, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

2

Data da reunião: 15/04/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>OFS 17/2025</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ILAN PRESSER, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2026/2028.</p> <p>Autoria: Superior Tribunal de Justiça</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Eduardo Braga	Pronto para deliberação.	<p>Apreciação do nome do Senhor ILAN PRESSER, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, indicado para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2026/2028.</p> <p>Em 08/04/2026, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.</p>
3	<p>OFS 18/2025</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação da Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.</p> <p>Autoria: Superior Tribunal de Justiça</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Cid Gomes	Pronto para deliberação.	<p>Apreciação do nome da Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, indicada para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.</p> <p>Em 08/04/2026, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.</p>
4	<p>OFS 19/2025</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CARL OLAV SMITH, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.</p> <p>Autoria: Superior Tribunal de Justiça</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Esperidião Amin	Pronto para deliberação.	<p>Apreciação do nome do Senhor CARL OLAV SMITH, indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.</p> <p>Em 08/04/2026, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.</p>

Data da reunião: 15/04/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<p>OFS 1/2026</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>Autoria: Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Eliziane Gama	Pronto para deliberação.	<p>Apreciação do nome da Senhora Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, indicada para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>Em 08/04/2026, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.</p>
6	<p>OFS 2/2026</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Paulo Regis Machado Botelho, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.</p> <p>Autoria: Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Marcelo Castro	Pronto para deliberação.	<p>Apreciação do nome do Senhor Paulo Regis Machado Botelho, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, indicado para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.</p> <p>Em 08/04/2026, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.</p>
7	<p>OFS 3/2026</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação da Senhora Noemia Aparecida Garcia Porto, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.</p> <p>Autoria: Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Eduardo Gomes	Pronto para deliberação.	<p>Apreciação do nome da Senhora Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, indicada para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.</p> <p>Em 08/04/2026, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.</p>

2ª Parte - DELIBERATIVA

Data da reunião: 15/04/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>MSF 7/2026</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "a", e o art. 101, parágrafo único, da Constituição, o nome do Senhor JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luís Roberto Barroso.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Weverton	A ser apresentado.	<p>Apreciação do nome do Senhor JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luís Roberto Barroso.</p> <p>- Leitura de relatório da indicação, nos termos do art. 383, II, a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).</p>
2	<p>MSF 8/2026</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "a", e do art. 111-A, inciso II, da Constituição, o nome da Senhora MARGARETH RODRIGUES COSTA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Jaques Wagner	A ser apresentado.	<p>Apreciação do nome da Senhora MARGARETH RODRIGUES COSTA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.</p> <p>- Leitura de relatório da indicação, nos termos do art. 383, II, a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).</p>
3	<p>MSF 12/2026</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, o nome da Senhora Tarcijany Linhares Aguiar Machado, para exercer o cargo de Defensora Pública-Geral Federal na Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Leonardo Cardoso de Magalhães.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Camilo Santana	A ser apresentado.	<p>Apreciação do nome da Senhora Tarcijany Linhares Aguiar Machado, para exercer o cargo de Defensora Pública-Geral Federal na Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Leonardo Cardoso de Magalhães.</p> <p>- Leitura de relatório da indicação, nos termos do art. 383, II, a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PL 2583/2020</p> <p>Ementa: Institui a Estratégia Nacional de Saúde do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (ENSCEIS); e altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Rogério Carvalho</p>	<p>Favorável ao Projeto com 24 emendas de redação que apresenta, e contrário às Emendas nºs 1 a 3.</p>	<p>O projeto institui a Estratégia Nacional de Saúde do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (ENSCEIS); e altera a Lei 6.360/1976, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei Orgânica da Saúde. É constituído por 41 artigos, distribuídos em 5 Capítulos.</p> <p>O Capítulo I cuida das disposições preliminares, explicitando que a ENSCEIS busca assegurar condições adequadas à execução das ações e dos serviços de saúde, fomentar a geração de empregos e a inovação, reduzir a dependência produtiva e tecnológica do exterior e fortalecer o Complexo Econômico- Industrial da Saúde (CEIS). O capítulo contém os conceitos necessários à aplicação da futura lei: produto estratégico de saúde; componente tecnológico crítico; insumo farmacêutico ativo; instituição pública; instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT); entidade privada; plataforma produtiva; plataforma tecnológica; tecnologias digitais em saúde; parceria para o desenvolvimento produtivo; programa de desenvolvimento e inovação local; compensação tecnológica em saúde; empresa estratégica de saúde; portabilidade tecnológica; entidade receptora de tecnologia. Trata, ainda, das diretrizes e objetivos da ENSCEIS e das condições mínimas que deverão ser atendidas pelas pessoas jurídicas que pretendam se qualificar como empresa estratégica de saúde (EES).</p> <p>O Capítulo II trata dos instrumentos de parcerias no âmbito da ENSCEIS, a saber: a parceria para o desenvolvimento produtivo (PDP); o programa de desenvolvimento e inovação local (PDIL); e as encomendas tecnológicas em saúde (ETECS).</p> <p>O Capítulo III trata das aquisições de produtos estratégicos de saúde (PES) no âmbito do CEIS, que deverão considerar as regras da futura lei e as disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (LGCP). São previstas duas hipóteses de licitação: a primeira, por remissão aos incisos V, IX, XII, XV e XVI do <i>caput</i> do art. 75 da LGCP, os quais já contemplam casos de dispensa; e a segunda, aquisição de PES desenvolvido ou produzido no âmbito de parceria do PDIL e incorporado ao SUS, desde que o preço seja compatível com o mercado. O capítulo contém regras adicionais sobre as licitações relacionadas ao objeto da futura lei.</p> <p>O Capítulo IV regula os incentivos às EES. O primeiro deles é a prioridade na análise e na tramitação de pleitos nos processos regulatórios inerentes às suas atividades, quando relacionados a PES. Outra prioridade prevista para as EES se dará nos chamamentos públicos, bem como nas seleções de que trata o art. 19 da Lei 10.973/2004, que contém extenso rol de instrumentos de estímulo à inovação em empresas, desde que em atuação relacionada a pesquisa, desenvolvimento e inovação e produção de PES. Como benefícios às EES, são previstas linhas de crédito mais vantajosas no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e escala de aplicação de alíquotas de imposto de importação compatíveis com a competitividade das EES no mercado nacional.</p> <p>O Capítulo IV promove alterações em diversos diplomas legais, com o objetivo de compatibilizá-los com as disposições da futura lei. As principais mudanças ocorrem na LGCP e na Lei Orgânica da Saúde.</p> <p>O Capítulo V traz as disposições finais: dispositivos revogados nas leis alteradas e a cláusula de vigência da futura da lei.</p> <p>Até o momento, foram oferecidas três emendas ao projeto, versando sobre qualificação de empresa como EES, estabelecimento de escala de aplicação de alíquotas de imposto de importação e alterações pontuais em diversos artigos do PL.</p> <p>O relator propõe a aprovação do projeto com 24 emendas de redação, com o objetivo de corrigir referências equivocadas e problemas de redação e de técnica legislativa. Quanto às emendas apresentadas na CCJ, sugere sua rejeição, por discordâncias em relação ao mérito.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				- Foram recebidas as Emendas nº 1 a 3, de autoria do Senador Laércio Oliveira; - A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Assuntos Sociais.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.